Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Ficam isentos de multa de todos os impostos e taxas, os contribuintes em atraso com a Municipalidade, que efetuarem o pagamento até 25 de fevereiro de 1 960.

Art. 2º) - Findo êsse prazo, ficarão os contribuintes em atraso, sujeitos à cobrança executiva, conforme leis e regulamentos em vigor.

Art. 3º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 30 de dezembro de 1 959.

José Antonio da Silva

José Antônio da Silva
- Prefeito -